



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1813/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, n.º 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ n.º 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Peabiru no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesa decorrente desta Lei, e servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social
Subfunção 244	Assistência Comunitária
0002	Programa Ação Social
2077	Programa Bloco de financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) R\$ 100.000,00
Total da suplementação	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

Art. 4º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.0 0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL (Fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal